



PREFEITURA DE JOINVILLE
RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXIV 214ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de março de 2012, substanciado no Parecer nº 005/2012 da Comissão de Assuntos Internos, e considerando que o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ):

- a) Tem como um de seus principais objetivos induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica nos municípios;
- b) Utiliza o monitoramento e a avaliação de processos e resultados mensuráveis na busca de uma maior efetividade da Atenção Básica;
- c) Deve ampliar o impacto da Atenção Básica sobre as condições de saúde da nossa população e a satisfação dos seus usuários;
- d) Fornece padrões de boas práticas e organização para as Unidades Básicas de Saúde;
- e) Institucionaliza uma cultura de avaliação da Atenção Básica no SUS e de gestão com base na indução e acompanhamento de processos e resultados;
- f) Estimula o foco da Atenção Básica no usuário;
- g) Fortalece e qualifica a Atenção Básica;
- h) Será repassado pelo Ministério da Saúde recursos financeiros como incentivo a adesão ao programa;
- i) Que o município de Joinville tem cadastrado nesse programa um total de 26 equipes de Saúde da Família;

RESOLVE APROVAR O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), solicitando que os resultados periodicamente avaliados sejam informados aos Conselhos Locais de Saúde das unidades participantes do programa, assim como para o Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de março de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal